



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 13

RUB. 10

Parecer nº 99/2026/ CTASP

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 – Mensagem nº 87/2026 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, à Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, para instituir a Diretoria da Mulher e Vulneráveis na Polícia Judiciária Civil e na Polícia Militar, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado (a):

Beto Reis a Um

I – Relatório

A proposição foi lida na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2026, ocasião em que recebeu dispensa de pauta, nos termos regimentais. Na mesma data, a matéria foi encaminhada à Consultoria para despacho técnico, seguindo posteriormente ao Núcleo Econômico para análise especializada. Concluídas as providências iniciais de instrução legislativa, o projeto foi remetido à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para apreciação do mérito, prosseguindo regularmente sua tramitação no âmbito desta Casa de Leis.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 87/2026, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, e à Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, para instituir a Diretoria da Mulher e Vulneráveis na Polícia Judiciária Civil e na Polícia Militar, e dá outras providências”.

A proposição tem como objetivo promover o fortalecimento institucional das políticas públicas voltadas à proteção da mulher e da população em situação de vulnerabilidade, mediante a criação de estruturas específicas no âmbito da Polícia Judiciária Civil e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Conforme exposto na mensagem governamental, a iniciativa busca ampliar a capacidade operacional das corporações, aprimorar mecanismos de governança, padronizar procedimentos e garantir maior integração das ações de prevenção e enfrentamento à violência.

No âmbito da Polícia Judiciária Civil, o projeto promove alterações na Lei Complementar nº 407/2010, instituindo a Diretoria da Mulher e Vulneráveis como órgão de execução programática, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e implementação da política de enfrentamento à violência contra a mulher e à população vulnerável. Dentre as atribuições previstas, destacam-se a elaboração de plano anual de trabalho, acompanhamento da execução

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



orçamentária relacionada à temática, padronização do atendimento às vítimas, articulação com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, além da coordenação de operações policiais especializadas.

O texto também prevê a reorganização administrativa das unidades vinculadas à temática de proteção à mulher e grupos vulneráveis, criando mecanismos voltados à ampliação da capacidade de atendimento das Delegacias Especializadas e dos Núcleos Especializados já existentes. Ainda nesse contexto, são instituídas gerências específicas destinadas ao enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, conferindo maior especialização técnica e administrativa às ações institucionais.

Na Polícia Militar, por sua vez, a proposta altera a Lei Complementar nº 386/2010 para criar a Diretoria da Mulher e Vulneráveis, vinculando-a às ações de polícia comunitária, direitos humanos e Patrulha Maria da Penha. A estrutura prevista contempla gerências voltadas ao planejamento, monitoramento e execução de políticas públicas direcionadas à proteção de grupos vulneráveis, além da coordenação de programas comunitários e ações de direitos humanos.

Importante destacar que o art. 10 da proposição estabelece expressamente que a criação das diretorias e gerências não implicará aumento de despesa, uma vez que as funções necessárias serão providas mediante remanejamento de estruturas já existentes em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Na justificativa apresentada pelo Poder Executivo, sustenta-se que a criação das Diretorias da Mulher e Vulneráveis permitirá maior racionalidade organizacional, fortalecimento das políticas institucionais de prevenção à violência, aprimoramento da atuação policial especializada e ampliação da rede de proteção às vítimas, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social.

É o relatório

II – Análise

Compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público manifestar-se sobre matérias afetas à organização administrativa do Estado, à gestão pública e à estruturação institucional da Administração Pública estadual, nos termos do art. 369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS

15

RUB

Je

No âmbito da competência desta Comissão, a matéria revela-se pertinente por tratar de política pública de assistência social voltada à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade, inserindo-se diretamente no campo das ações estatais destinadas à redução das desigualdades sociais e à promoção da dignidade humana.

A presente proposição revela-se medida de elevado interesse público e manifesta relevância administrativa e social, especialmente diante do crescimento das demandas relacionadas à proteção da mulher, crianças, adolescentes, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade. A institucionalização de estruturas especializadas no âmbito das forças de segurança pública representa importante avanço na consolidação de políticas públicas permanentes de enfrentamento à violência.

Sob a ótica do mérito administrativo, a proposta demonstra alinhamento com os princípios da eficiência, especialização e modernização da gestão pública, na medida em que promove reorganização estrutural das corporações policiais para conferir maior capacidade de planejamento, coordenação e monitoramento das ações voltadas à proteção social e à segurança pública especializada.

A criação da Diretoria da Mulher e Vulneráveis na Polícia Judiciária Civil permite centralizar estratégias institucionais relacionadas ao enfrentamento da violência, garantindo uniformização de procedimentos, fortalecimento da atuação integrada e melhor gerenciamento das Delegacias Especializadas e Núcleos de Atendimento. Tal medida contribui diretamente para o aprimoramento da prestação do serviço público, sobretudo pela implementação de mecanismos de padronização do atendimento humanizado às vítimas.

Destaca-se, ainda, que o projeto não se limita à criação formal de unidades administrativas, mas estabelece competências concretas relacionadas ao planejamento estratégico, acompanhamento orçamentário, capacitação técnica, articulação interinstitucional e desenvolvimento de estudos voltados ao aperfeiçoamento da atuação policial. Isso demonstra preocupação do Poder Executivo com a efetividade das políticas públicas e com a adoção de soluções estruturadas e permanentes para enfrentamento da violência.

No âmbito da Polícia Militar, a instituição da Diretoria da Mulher e Vulneráveis fortalece programas já consolidados, como a Patrulha Maria da Penha, além de ampliar a integração entre ações comunitárias, políticas de direitos humanos e mecanismos de proteção à população vulnerável. A proposta evidencia preocupação com a atuação preventiva e com a aproximação das forças de segurança da comunidade, fator essencial para o fortalecimento das políticas de proteção social.

Outro aspecto relevante refere-se à previsão expressa de inexistência de aumento de despesa pública, mediante utilização de estruturas já existentes e remanejamento administrativo interno. Tal medida demonstra responsabilidade administrativa e compatibilidade da proposta com a racionalização da máquina pública, permitindo a implementação das novas diretorias sem criação de impacto financeiro desproporcional.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 16

RUB. [assinatura]

Além disso, a proposição dialoga diretamente com políticas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente os mecanismos previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), fortalecendo a atuação estatal integrada e especializada no acolhimento, proteção e investigação de crimes praticados contra mulheres e grupos vulneráveis.

A matéria também possui elevado alcance social, considerando que o fortalecimento institucional das estruturas policiais especializadas contribui para redução da subnotificação de crimes, aumento da confiança da população nos órgãos de segurança pública e ampliação do acesso das vítimas aos mecanismos de proteção estatal.

Dessa forma, verifica-se que a proposição atende aos critérios de relevância, oportunidade e conveniência administrativa, mostrando-se adequada ao aprimoramento das políticas públicas de segurança e proteção social desenvolvidas pelo Estado de Mato Grosso.

Ante o exposto, no mérito, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Complementar, por reconhecer que a matéria promove importante fortalecimento institucional das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e proteção da população vulnerável, contribuindo para maior eficiência administrativa, especialização da atuação policial e ampliação da rede estatal de proteção às vítimas.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 – Mensagem nº 87/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS

RUB

17

JK

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar nº32/2026 – Mensagem nº87/2026 Parecer nº 99/2026 (CTASP)	
Reunião da Comissão em: <u>20 / 05</u> /2026.	
Presidente: Deputado BETO DOIS A UM	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um</u>	
VOTO DO (A) RELATOR (A)	
Pelos razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 – Mensagem nº 87/2026 , de autoria do Poder Executivo.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA